



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PNAB-SECULT/AP

EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES E PROJETOS CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/ 2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a fomentar programas, projetos e ações artísticas e culturais, de grupos, coletivos e/ou agentes culturais com sede no Estado do Amapá.

Deste modo, o Governo do Estado do Amapá - GEA, através de sua Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/ AP, torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - Objeto do Edital

O objeto deste Edital é fomentar programas, projetos e ações artísticas e culturais, de grupos, coletivos e/ou agentes culturais com sede e atuação no Estado do Amapá, incentivando as diversas formas de manifestações culturais e artísticas, observadas as categorias descritas no **Anexo II** deste Edital

O fomento refere-se à execução de um projeto cultural e/ ou artístico, onde seu proponente assume a responsabilidade por sua integral execução, cumprimento de contrapartidas, assinatura de instrumento jurídico com o Governo do Estado do Amapá - GEA, através de sua Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/ AP e, prestação de contas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

2.2 - Quantidade de projetos a serem selecionados

Na categoria de Demanda Espontânea | Grande Porte, serão selecionados 10 (Dez) programas, projetos e ações artísticas e culturais e; na categoria de Formação na Área Cultural, serão selecionados 20 (Vinte) programas, projetos e ações artísticas e culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB, oriundo de outros editais, rendimentos e/ou outras fontes de recursos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.3 - Valores das Categorias

Cada programas, projetos e ações artísticas e culturais selecionado, receberá o fomento conforme as categorias previstas abaixo:

Categoria I: Demanda Espontânea | Grande Porte

Serão selecionados 10 (Dez) programas, projetos e ações artísticas e culturais, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), cada.

Categoria II: Formação na Área Cultural

Serão contemplados 20 (Vinte) programas, projetos e ações artísticas e culturais, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), cada.

A execução de programas, projetos e ações artísticas e culturais por seus proponentes, no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, não será solicitada nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não serão retidos valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 3.580,000,00 (Três Milhões Quinhentos e Oitenta Mil Reais), sendo: R\$ 2.500,000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais) para a seleção de 10 (Dez) programas, projetos e ações artísticas e culturais de Demanda Espontânea | Grande Porte e; R\$ 1.080,000,00 (Um Milhão e Oitenta Mil Reais), para a seleção de 20 (Vinte) programas, projetos e ações artísticas e culturais de Formação na Área Cultural.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho e Ação

1.13.392. 0059. 2202 - PROMOVER PROJETOS E PRODUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.

Fonte 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Unidade Gestora 380101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

2.4 - Prazo de inscrição

As inscrições poderão ser feitas no período de 31 de Agosto à 05 de Setembro de 2026, conforme descrições e orientações contidas no Item 4 deste edital.

2.5 - Quem PODE participar

Podem se inscrever neste Edital qualquer agente cultural, residente e com atuação no Estado do Amapá, com contribuição artística ou cultural ao Estado do Amapá, que comprovem residência em um dos municípios, há pelo menos 02 (dois) anos.

O agente cultural/ proponente pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV - Coletivo/ Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e/ ou termo de execução cultural, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV** deste Edital

2.6 - Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital, grupos, coletivos e/ou agentes culturais que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 - Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada proponente, grupo, coletivo e/ou agente cultural, só poderá concorrer neste edital em 01 (uma) categoria, sendo vedado a inscrição na Categoria I: Demanda Espontânea | Grande Porte e na Categoria II: Formação na Área Cultural, concomitantemente.

Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo grupo, coletivo e/ou agente cultural, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

O limite quantitativo de projetos apresentados por um mesmo proponente, descrito no caput deste item, não se aplica a empresas produtoras, cooperativas, institutos e associações culturais, desde que os projetos apresentados representem concorrentes, artistas, grupos ou coletivos diferentes.

3 - ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I Inscrição – etapa de apresentação das inscrições de projetos culturais e microprojetos, pelos proponentes, grupos, coletivos e/ou agentes culturais;
- II Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as iniciativas culturais;
- III Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação e;
- IV Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o instrumento de formalização dos processos.

4 - INSCRIÇÕES

As inscrições poderão ser feitas no período de **01 a 08 de Setembro de 2026**, por meio do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>) com link disponível no site oficial da Secretaria de estado da Cultura - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Após cadastrar-se no site e de posse de seu login e senha, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição e enviar na plataforma os documentos descritos abaixo:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Categoria I: Demanda Espontânea | Grande Porte e Categoria II: Formação na Área Cultural

- a) Ficha de Inscrição | Plano de Trabalho (**Anexo I**);
- b) Portfólio do proponente;
- c) Declarações do Edital (**Anexo IV, Anexo V e/ou Anexo VI**);
- d) Documentos do artista representado (RG, CPF, Comprovante de residência);
- e) Informações complementares (Outros documentos/ informações que julgar necessário ao entendimento da proposta).

Atenção! O agente cultural e/ ou proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), da Lei 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5 - COTAS

5.1 - Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- I – 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
- II – 10% para pessoas indígenas e;
- III – 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo II**. Para concorrer às cotas, os agentes culturais e/ ou proponentes deverão preencher e/ ou fazer uma autodeclaração, que pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 - Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais e/ ou proponentes optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

5.3 - Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 - Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais e/ ou proponentes habilitados em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 - Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos/grupos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II pessoas jurídicas ou coletivos e grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança na iniciativa cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe da iniciativa cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência e;
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no coletivo e grupo sem personalidade jurídicas.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo/grupo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo V e Anexo VI**.

6 - ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as propostas e projetos inscritos

Para a análise técnica de mérito cultural poderão ser nomeados voluntários ou contratados técnicos especialistas especificamente para exercerem a função de pareceristas/ avaliadores.

Para a análise documental, será designada uma Comissão de Seleção composta por no mínimo 03 (Três) servidores públicos do Governo do Estado do Amapá – GEA, designados por ato da Secretária de Estado da Cultura do Amapá.

Todos os pareceres de ambas as comissões poderão ser disponibilizados aos agentes culturais e/ ou proponentes, em caso de solicitação, em caso de recursos e, para possíveis auditorias e para fins de registro.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6.2 - Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I tiverem interesse direto na matéria;
- II no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou coletivo/grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do coletivo/grupo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau e;
- III sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 - Análise das candidaturas e projetos

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural, dos planos de trabalhos e orçamentos apresentados em seus programas, projetos e ações artísticas e culturais, com vistas a aferir se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação. Sendo realizada por meio da atribuição fundamentada de notas e pareceres individuais aos projetos, por pelo menos 02 (dois) pareceristas/ avaliadores, de acordo com os critérios descritos no **Anexo III**.

Nesta fase de avaliação, caso as notas atribuídas pelos pareceristas responsáveis pela avaliação de um mesmo projeto, apresente variação superior a 30%, ficam os mesmo obrigados a reavaliá-lo e/ ou a destinação do mesmo a um terceiro avaliador, que buscará um consenso técnico que reduza a variabilidade.

Atenção! Os agentes culturais e/ ou proponentes que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural ou projetos contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6.4 - Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>) com link disponível no site oficial da Secretaria de estado da Cultura - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>).

Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso destinado à Secretária de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, por meio de formulário disponível no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>) com link disponível no site oficial da Secretaria de estado da Cultura - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>) e de acordo com o formulário do **Anexo VIII**.

Os recursos deverão ser enviados no prazo de 03 dias após a publicação do resultado provisório, através do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>) com link disponível no site oficial da Secretaria de estado da Cultura - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>). Recursos apresentados após este prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>) com link disponível no site oficial da Secretaria de estado da Cultura - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>).

7 - REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, a critério de conveniência e oportunidade da Administração, respeitando a ordem de classificação da categoria selecionada.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8 - ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 - Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural e/ ou proponente responsável pela iniciativa cultural selecionada deverá encaminhar no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, através do Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>) com link disponível no site oficial da Secretaria de estado da Cultura - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>), os seguintes documentos:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Se o agente cultural for PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de documento de identificação do agente cultural, que esteja em validade e legível (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) e CPF;
- b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPGFN>;
- c) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais
http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060;
- d) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e;
- f) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for PESSOA JURÍDICA:

- a) inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp;
- b) Cópia dos Atos Constitutivos atualizados, registrados em cartório (Estatuto no caso de Pessoa jurídica sem fins lucrativos) ou na Junta Comercial (Contrato Social no caso de Pessoa jurídica com fins lucrativos);
- c) Microempreendedor Individual – MEI, deve substituir a cópia Estatuto e a cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal, por CÓPIA DO CERTIFICADO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI);
- d) Termo de investidura no cargo de representante legal da pessoa jurídica, no caso de associações, OSCIP, organizações sociais (Ata de eleição e alterações se houver e relação da diretoria executiva e conselho fiscal);
- e) Pessoas Jurídicas com fins lucrativos, devem substituir a cópia do Estatuto e suas alterações e a cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal, por cópia simples do Contrato Social Atualizado, cópia simples de RG e CPF do Sócio Administrador e cópia da Declaração do SIMPLES Nacional, se for optante;
- f) Documento de identificação do representante da PJ, que esteja em validade e legível (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) e CPF;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- g) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPGFN>;
- h) Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais
http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060;
- i) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- j) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> e;
- l) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal De Justiça Estadual, para Pessoa Jurídica com fins lucrativos.

Se o agente cultural for GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (sem CNPJ):

- a) Documento de identificação do representante da PJ, que esteja em validade e legível (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc) e CPF; Carteira de Trabalho, etc);
- b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo
- c) <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPGFN>;
- d) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo
http://www.sefaz.ap.gov.br/sate/seg/SEGf_AcessarFuncao.jsp?cdFuncao=DIA_060;
- e) Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais em nome do representante do grupo;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo
<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, rural (ribeirinha e de terra firme), cigana ou circense ou a população nômade, itinerante, ou que se encontra em situação de rua ou imigrantes na condição de refugiados no país.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais habilitados, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais e ou proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das iniciativas culturais.

8.2 - Recursos da etapa de Habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>) com link disponível no site oficial da Secretaria de estado da Cultura - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>), e contra a decisão desta etapa caberá recurso destinado à Secretaria de estado da Cultura - SECULT/AP, por meio de formulário disponível no mesmo site, a ser enviado no prazo de **03 (três) dias úteis**, à contar da publicação do resultado provisório. Os recursos apresentados após o prazo, não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>) com link disponível no site oficial da Secretaria de estado da Cultura - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>). Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a etapa de habilitação, o agente cultural e/ ou proponente contemplados serão convocados a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IX** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição, em parcela única.

Nos casos de fomento a projetos e ações culturais, que resultam em Termos de Execução Cultural, os agentes culturais e/ proponentes selecionados devem abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Acompanhamento das etapas do edital

O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>) com link disponível no site oficial da Secretaria de estado da Cultura - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais e/ ou proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais - SEIIC (<https://seiic.portal.ap.gov.br/>) com link disponível no site oficial da Secretaria de estado da Cultura - SECULT/AP (<https://secult.portal.ap.gov.br/>).

10.2 - Informações adicionais

As peças de divulgação dos projetos contemplados, exibirão as marcas Política Nacional Aldir Blanc, do Governo Federal e as marcas da Governo do Estado do Amapá - GEA, Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e os produtos oriundos deste fomento, deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Cabe ao Governo do Estado do Amapá - GEA, através de sua Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP, o monitoramento e avaliação das iniciativas culturais fomentadas, a qual deve pautar-se pelo cumprimento do objeto pactuado.

Cabe ao agente cultural e/ ou proponente selecionado, nos casos de fomento a projetos e ações culturais, prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no **Anexo X** deste edital, no prazo de até 120 dias a contar do término da vigência, que deve ser submetido no e-mail pnamamapa@secult.ap.gov.br.

Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SECULT /AP, por meio do endereço eletrônico pnamamapa@gmail.com e contato telefônico 96 98415-1691 (Whatsapp).

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá – SECULT/ AP julgar.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

10.3 - Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (Um) ano, após a publicação do resultado final da etapa de habilitação.

10.4 - Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição | Plano de Trabalho

Anexo II – Categorias

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Declaração de representação de coletivo ou grupo cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Cronograma de Execução

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Termo de Execução Cultural

Anexo X - Relatório de Cumprimento do Objeto da Execução Cultural

CLICIA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto nº 1985/2025 - GEA

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 31/08/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 951975673. Cód. CRC: F5BE1FC





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PNAB-SECULT/AP

EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES E PROJETOS CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO | PLANO DE TRABALHO

1. Nome do Projeto (descrever o nome do projeto que almeja submeter ao edital)
2. Nome do responsável, endereço e telefone (escrever aqui o nome completo do responsável pela atração artística ou projeto ou em caso de artista representado descreva o nome do beneficiário direto)
3. Apresentação (apresente informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
4. Justificativa (descrever as motivações que levaram você a propor este projeto, justificando a relevância da sua proposta com relação a categoria que concorre. Conte sobre os principais aspectos que a proposta poderá contribuir para a comunidade)
5. Objetivos: geral e específicos (geral: apresentar a ideia central da proposta. Específicos: descrever os resultados que se pretende alcançar a partir da proposta.)
6. Público Alvo: (descrever qual o público que a proposta irá atingir)
7. Metas (detalhe os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas)
8. Acessibilidade (descreva as ações de acessibilidade a serem adotadas na execução de seu projeto)
Arquitetônica
Comunicacional
Atitudinal
9. Período De Execução
Data de início:
Data final:
10. Estratégia de divulgação e contrapartida (plano de mídia e apresentação de contrapartidas sociais, ambientais e de imagem)
11. Resultados Esperados (indicação de índices e indicadores quantitativos e qualitativos para aferição do alcance dos resultados)
12. Cronograma (estabelecer período de pré-produção, produção e pós-produção identificando as metas, etapas e ações relacionadas)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Pré-Produção

Produção

Pós-Produção

13. Ficha Técnica

NOME	CPF	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

14. Orçamento do Projeto (a partir das etapas/metapas, estruture os blocos de recursos necessários para realização de sua proposta) o proponente poderá adicionar mais linhas e colunas conforme necessidades da proposta)

Descrição do item	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$

15. Declaração de Informações

Ao efetuar inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PNAB - SECULT/AP - EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES E PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), declaro que:

- Estou ciente, e concordo integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens, vídeos de programas e ações desenvolvidos pelos participantes, e demais materiais julgados necessários para promoção e divulgação deste certame;

- Declaro que o projeto apresentado é original e de minha exclusiva autoria (ou da instituição que represento), não contendo plágios, cópias não autorizadas ou violações de direito de propriedade intelectual de terceiros, estando ciente de que a falsidade desta afirmação resultará na minha inabilitação imediata e nas sanções legais cabíveis;

- Que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assumo o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à minha eliminação;

- Que inexistente qualquer fato impeditivo à minha participação no processo citado, que não fui declarado inidôneo e não estou impedido de contratar o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que me comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- Que não sou candidato a cargos eletivos, titular de cargos efetivos, comissionados, empregados e terceirizados da SECULT e suas vinculadas, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins.
- Que não sou titular ou suplente do Conselho Estadual de Cultura e Conselho de Pauta do Teatro das Bacabeiras;
- Que a proposta aqui apresentada, não beneficia integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins.

Declaro que as informações contidas no presente formulário são verdadeiras, podendo ser comprovadas assim que solicitadas.

_____/AP, __ de _____ de 2026.

Assinatura

(Assinatura legível do responsável pela atração e/ou representante jurídico, se houver)

NOTA INFORMATIVA: Este formulário poderá ser disponibilizado para preenchimento eletrônico diretamente na plataforma oficial de inscrições da SECULT/AP

<https://sejic.portal.ap.gov.br/>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PNAB-SECULT/AP

**EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES E PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO II – CATEGORIAS

1 - RECURSOS DO EDITAL

Categoria I: Demanda Espontânea | Grande Porte

Serão selecionados 10 (Dez) programas, projetos e ações artísticas e culturais, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), cada.

Categoria II: Formação na Área Cultural

Serão contemplados 20 (Vinte) programas, projetos e ações artísticas e culturais, no valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), cada.

2 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Ambas as categorias versam sobre a à execução de um projeto cultural e/ ou artístico, onde seu proponente assume a responsabilidade por sua integral execução, cumprimento de contrapartidas, assinatura de instrumento jurídico e prestação de contas com **Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT/AP.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

3 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, VALORES E DESCRIÇÕES

CATEGORIA I – FOMENTO							
CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			TOTAL DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS	PCD			
Demanda Espontânea Grande Porte	5	3	1	1	10	R\$ 250.000,00	R\$ 2.500,000,00
Formação na Área Cultural	12	5	2	1	20	R\$ 54.000,00	R\$ 1.080,000,00

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

I - 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

II - 10% para pessoas indígenas e;

III - 5% para pessoas com deficiência.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PNAB-SECULT/AP

**EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES E PROJETOS CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- a) Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- b) Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- c) Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- d) Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS - FOMENTO		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do estado do Amapá e Integração Comunitária – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura no estado.	10
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação	10



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

	ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PNAB-SECULT/AP

**EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES E PROJETOS CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE/ INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PNAB-SECULT/AP

**EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES E PROJETOS CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PNAB-SECULT/AP

**EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES E PROJETOS CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com
deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PNAB-SECULT/AP

**EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES E PROJETOS CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Ação / Etapa Processual	Datas e Prazos
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	31/08/2026
02	Prazo para Impugnação do Edital	01 a 02/09/2026
03	Período de Inscrições Online (via SEIIC)	01 a 08/09/2026
04	Análise Técnica e Mérito das Propostas e Publicação do Resultado Preliminar da Seleção	09 /09/2026
05	Prazo para Recursos da Etapa de Seleção	10 a 14/09/2026
06	Julgamento dos Recursos da Etapa de Seleção, Resultado Final da Etapa de Seleção e Convocação para a Fase de Habilitação	15/09/2026
07	Envio dos Documentos de Habilitação	16 a 18/09/2026
8	Análise Técnica da Habilitação/ Regularidade Fiscal e Publicação do Resultado Preliminar	19 e 20 /09/2026
9	Prazo para Recursos da Etapa da Habilitação e Regularidade Fiscal	21 a 23/09/2026
10	Julgamento dos Recursos e Homologação Final, Divulgação do Resultado Final de Habilitação e Convocação para Assinatura de TEC	24 /09/2026
11	Assinatura de TEC e Repasse	a partir de 25/09/2026
12	Execução do Projeto Cultural	12 meses
13	Relatório Final de Execução do Objeto	Até 120 dias após vigência



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PNAB-SECULT/AP

EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES E PROJETOS CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etap**a de _____ **(SELEÇÃO OU HABILITAÇÃO)** do Edital
[NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar da
referida etapa, conforme justificativa a seguir:

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PNAB-SECULT/AP

**EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES E PROJETOS CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO IX – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2026 - PNAB-SECULT/AP –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1 – PARTES

1.1 O **ESTADO DO AMAPÁ**, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, Senhora Clícia Hoana Vieira di Miceli, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2 – PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3 – OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ – SECULT/AP**:

- I – transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II – orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III – analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV – zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V – adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI – monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I – executar a ação cultural aprovada;
- II – aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III – manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV – facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V – prestar informações à **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ – SECULT/AP**, por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI – atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII – divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII – não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX – guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X – não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

XI – encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7 – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I – solicitar documentação complementar;

II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.2 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

8 – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

8.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I – pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II – pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III – pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

8.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I – solicitar documentação complementar;
- II – aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III – aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV – rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

8.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

8.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I – devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II – apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III – devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

8.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

8.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

9 – ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

9.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I – prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II – alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

9.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

9.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

9.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

10 – TITULARIDADE DE BENS

10.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10.3 A transferência ao ente só ocorre em hipóteses excepcionais de rescisão com reversão de patrimônio, alinhando ao Art. 24 do Decreto nº 11.453/2023 onde os bens ficam com o proponente desde a aquisição para continuidade das ações culturais.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

11 – EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I – extinto por decurso de prazo;
- II – extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III – rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12 – MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13 – VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14 – PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].

15 – FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PNAB-SECULT/AP

**EDITAL DE FOMENTO PARA AGENTES E PROJETOS CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO X - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- OBSERVAÇÃO DA META 1: *[informe como a meta foi cumprida]*

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Observações da Meta 1: *[Informe qual parte da meta foi cumprida]*
- Justificativa para o não cumprimento integral: *[Explique porque parte da meta não foi cumprida]*

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 *[Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]*
- Justificativa para o não cumprimento: *[Explique porque a meta não foi cumprida]*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central.

() Zona urbana periférica.

() Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social.

() Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente